

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA № 190801/FMS

(Lei № 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

## A ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO

**GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contração de uma Clínica especializada para a realização um procedimento cirúrgico de hidrocele, no paciente **JUVENCIO NETO**, maior de idade, RG: 001.444.917 SSP/RN, CPF: 038.883.444-76, residente e domiciliado neste Município na Rua Luzilene Alves, nº 12, Centro, Taboleiro Grande/RN CEP: 59.840-000, processo administrativo nº 19080001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN e o Decreto Municipal 007 de 16 de março de 2023, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal 11.871/2023.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a entidade: **LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ: 08.151.862/0001-27, com sede na PC Cônego Caminha, 69, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por reunir todas as condições necessárias para a realização do exame de forma emergencial.

Taboleiro Grande/RN, 02 de setembro de 2024

Maria Tarcia Ribeiro da Silva PREFEITA MUNICIPAL

